



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20210224 PREGÃO 9/2021-16 PMSDA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ACRÍSIO SANTOS, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.391/0001-10, representado pela Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, brasileira, divorciada, Prefeita Municipal, portadora do RG 7195745 PC-PA e do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, nessa cidade e de outro lado a firma NB PAULISTA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.600.420/0001-71, estabelecida à TV. BRASIL ESPANHA Nº 38, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADRIANA SOUZA OLIVEIRA GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente na AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, portador do RG 4634682 SSP-PA e do CPF 744.056.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-16 PMSDA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012252	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE	UNIDADE	240,00	10,000	2.400,00
012290	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	UNIDADE	470,00	6,490	3.050,30
012291	ANOTE COLE GRANDE	UNIDADE	700,00	8,890	6.223,00
012292	ANOTE COLE PEQUENO	UNIDADE	700,00	8,490	5.943,00
012293	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UNIDADE	1.200,00	8,190	9.828,00
012294	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	211,00	9,990	2.107,89
012296	BORRACHA	CAIXA	150,00	32,990	4.948,50
012297	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS	UNIDADE	1.500,00	0,440	660,00
012299	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	50,00	18,990	949,50
012303	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNIDADE	7.500,00	0,980	7.350,00
012304	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	8.700,00	2,200	19.140,00
012310	CHEIRO VERDE IN NATURA	QUILO	60,00	9,980	598,80
012315	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO	QUILO	120,00	17,480	2.097,60
012328	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K	QUILO	240,00	9,990	2.397,60
012337	CARBONO AZUL C/100 FLS	CAIXA	30,00	40,990	1.229,70
012338	CD	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
012339	CLIPS 2/0	CAIXA	350,00	3,100	1.085,00
012340	CLIPS 4/0	CAIXA	200,00	3,240	648,00
012341	CLIPS 6/0	CAIXA	200,00	3,890	778,00
012342	CLIPS 8/0	CAIXA	180,00	4,790	862,20
012344	COLCHETES Nº 12	CAIXA	60,00	6,490	389,40
012348	CORRETIVO	UNIDADE	1.000,00	1,890	1.890,00
012349	DVD VIRGEM	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
012365	GRAMPO	UNIDADE	775,00	6,970	5.401,75
012372	ENVELOPE GRANDE	UNIDADE	9.000,00	0,980	8.820,00
012393	VASSOURA NAYLON	UNIDADE	575,00	19,990	11.494,25
012396	PAPEL TOALHA	FARDO	90,00	56,000	5.040,00
012824	FOLHA EVA	UNIDADE	1.900,00	2,200	4.180,00
012836	MELANCIA IN NATURA	QUILO	300,00	2,490	747,00
012839	UVA IN NATURA	QUILO	200,00	19,990	3.998,00
012852	PILHA 3A	UNIDADE	100,00	1,240	124,00
012888	ENVELOPE MÉDIO	UNIDADE	13.000,00	0,490	6.370,00
012889	ENVELOPE PEQUENO	UNIDADE	9.800,00	0,490	4.802,00
012892	GRAMPEADOR 26/6 PARA 60FLS	UNIDADE	700,00	25,900	18.130,00
012893	LIVRO CAP DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	501,25	94,000	47.117,50
012895	PAPEL CONTINUO 01 VIA	UNIDADE	600,00	330,000	198.000,00
012897	PAPEL OPALINE C/ 50FLS	CAIXA	625,00	154,000	96.250,00
012902	PAPEL VEGETAL	CAIXA	500,00	148,000	74.000,00
012904	PASTA ARQUIVO	UNIDADE	2.000,00	7,890	15.780,00
012906	PASTA CATALOGO 100FLS	UNIDADE	850,00	17,990	15.291,50
012909	PASTA SUSPENSÃO	UNIDADE	2.500,00	2,740	6.850,00
012914	PINCEL MARCADOR AZUL	UNIDADE	400,00	3,490	1.396,00
012915	PINCEL MARCADOR PRETO	UNIDADE	400,00	3,490	1.396,00
012916	PINCEL MARCADOR VERMELHO	UNIDADE	400,00	3,490	1.396,00
012938	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	5.620,00	2,370	13.319,40
012940	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	650,00	20,000	13.000,00
012941	FLANELA	UNIDADE	280,00	3,990	1.117,20
012942	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	347,00	5,990	2.078,53
012945	PANO DE PRATO	UNIDADE	1.400,00	5,990	8.386,00
013002	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	1.000,00	3,980	3.980,00

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



013055	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	1.000,00	3,190	3.190,00
013057	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UNIDADE	7.500,00	2,690	20.175,00
013058	PASTA POLIONDA 2 CM	UNIDADE	1.875,00	4,990	9.356,25
013059	PASTA POLIONDA 4 CM	UNIDADE	2.500,00	5,990	14.975,00
013060	PASTA SANFONADA	UNIDADE	375,00	26,500	9.937,50
013061	PASTA TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	4.000,00	6,490	25.960,00
013062	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	250,00	44,000	11.000,00
013063	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FLS	UNIDADE	220,00	110,000	24.200,00
013064	PORTA CANETA	UNIDADE	200,00	19,990	3.998,00
013065	REGUA 30 CM ALUMINIO	UNIDADE	200,00	4,980	996,00
013066	REGUA 50 CM ALUMINIO	UNIDADE	100,00	6,980	698,00
013067	PASTA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	850,00	2,750	2.337,50
013068	TINTA PARA ALMOFADA	UNIDADE	250,00	3,980	995,00
013070	TOUCA CAPILAR TNT SANFONA DA COR BRANCA	UNIDADE	508,00	0,750	381,00
013071	AGUA SANITARIA 1L	UNIDADE	3.696,00	2,390	8.833,44
013072	AMACIANTE PERFUMADO	UNIDADE	3.120,00	8,990	28.048,80
013073	BALDE TIPO CONCRETO 12L	UNIDADE	160,00	7,990	1.278,40
013074	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL	PACOTE	604,00	6,400	3.865,60
013075	ODORIZADOR DE AR	FRASCO	420,00	8,990	3.775,80
013078	PAPEL FOTO C/50FLS	UNIDADE	800,00	25,990	20.792,00
013079	PAPEL VERGE C/50FLS	CAIXA	800,00	153,000	122.400,00
013080	PASTA AZ	UNIDADE	2.400,00	11,990	28.776,00
013081	PASTA CATALOGO C/50FLS	UNIDADE	750,00	13,990	10.492,50
013082	LAPIS PRETO N°02	UNIDADE	1.000,00	0,590	590,00
013084	LIGA	FARDO	178,00	5,990	1.066,22
013085	LIVRO CAPA DURA 100FLS	UNIDADE	650,00	47,000	30.550,00
013086	PAPEL HIGIENICO	FARDO	1.000,00	59,970	59.970,00
013089	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G	PACOTE	1.160,00	15,980	18.536,80
013092	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G	PACOTE	1.950,00	16,480	32.136,00
013093	FRALDA DESCARTAVEL TAM. M	PACOTE	1.950,00	16,480	32.136,00
013095	INSETICIDA EM AEROSOL	FRASCO	1.520,00	8,990	13.664,80
013096	CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	2.250,00	5,990	13.477,50
013097	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	3.600,00	6,690	24.084,00
013098	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	UNIDADE	2.000,00	1,000	2.000,00
013099	RODO COM CABO BORRACHA 40cm	UNIDADE	365,00	19,990	7.296,35
013100	SABÃO EM BARRA DE 200G	CAIXA	155,00	192,500	29.837,50
013101	SABÃO EM PO 500G	CAIXA	320,00	116,600	37.312,00
013102	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERISIDA	LITRO	690,00	22,000	15.180,00
013103	SACO ALGODÃO P/PANO DE CHÃO	UNIDADE	1.200,00	8,990	10.788,00
013104	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100LTS	FARDO	1.000,00	142,000	142.000,00
013105	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30LTS	FARDO	210,00	110,000	23.100,00
013106	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50LTS	FARDO	1.000,00	115,000	115.000,00
013438	QBOA 1LT	UNIDADE	1.200,00	2,390	2.868,00
013439	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	720,00	3,990	2.872,80
013440	BOMBRIL 10/14/8	FARDO	20,00	335,000	6.700,00
013441	PANO DE CHÃO	UNIDADE	400,00	8,990	3.596,00
013442	PÁ PLASTICA CABO DE 60CM	UNIDADE	150,00	7,990	1.198,50
013443	LIXEIRA COM TAMPA 6,5LTS	UNIDADE	200,00	59,990	11.998,00
013444	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	9.000,00	7,980	71.820,00
013448	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	5.000,00	9,990	49.950,00
013449	TOCA DESCARTAVEL TNT 20gr	UNIDADE	500,00	0,980	490,00
013450	AVENTAL PLASTICO 60/85cm	UNIDADE	1.000,00	5,990	5.990,00
013453	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXA	200,00	65,000	13.000,00
013454	BOM AR 360ML	UNIDADE	300,00	10,980	3.294,00
013455	LIMPA VIDRO 500ML	CAIXA	20,00	173,900	3.478,00
013456	VASSOURA 120CM	UNIDADE	190,00	19,980	3.796,20
013457	RODO 40CM	UNIDADE	190,00	19,980	3.796,20
013458	BAYGON 400ML	CAIXA	20,00	152,990	3.059,80
013460	FLANELA 48/60CM	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
013461	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	300,00	24,990	7.497,00
013462	FACA MEDIA	UNIDADE	190,00	10,800	2.052,00
013463	COADOR DE CAFE DE PANO	UNIDADE	300,00	2,990	897,00
013464	PAPEL ALUMINIO 30CM	UNIDADE	150,00	5,480	822,00
013465	PLASTICO FILME 28CM	UNIDADE	150,00	3,980	597,00
013466	PRATO PLASTICO P/ MERENDA 220MM	UNIDADE	500,00	4,980	2.490,00
013467	COPO PLASTICO 10CM	UNIDADE	600,00	3,980	2.388,00
013468	CUMBUCA 300ML	UNIDADE	600,00	4,490	1.347,00
013469	COLHER PLASTICA 17CM	UNIDADE	600,00	3,980	2.388,00
013470	BANDEJA 30CM / 50 CM	UNIDADE	400,00	4,980	1.992,00
013471	CUSCUIZEIRA 70CM	UNIDADE	200,00	79,990	15.998,00
013472	VASILHA DE ALUMINIO PARA CAFE 2LTS	UNIDADE	200,00	49,900	9.980,00
013473	ESCORREDOR DE MACARRÃO 4LTS	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
013474	JARRA PARA SUCO 2LTS	UNIDADE	300,00	12,980	3.894,00
013475	COLHER GRANDE 37/10/10CM	UNIDADE	400,00	6,980	2.792,00
013476	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS E 10LTS	UNIDADE	20,00	149,000	2.980,00
013477	FORMA PARA BOLO 30/50CM	UNIDADE	20,00	84,900	1.698,00
013478	PANELA GRANDE 10LTS	UNIDADE	15,00	298,500	4.477,50
013479	FRIGIDEIRA 5LTS	UNIDADE	10,00	129,900	1.299,00
013480	TABUA PARA CORTAR 50CM	UNIDADE	10,00	11,950	119,50
013481	PRATO DESCARTAVEL 1/CM/18CM/21CM/25CM	CAIXA	100,00	145,700	14.570,00
013482	COPO DESCARTAVEL 10ML/180ML/200ML	CAIXA	100,00	261,000	26.100,00
013483	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM	CAIXA	100,00	58,500	5.850,00
013484	GARFO DESCARTAVEL 16,5CM	CAIXA	100,00	63,700	6.370,00
013485	PAPEL TOALHA 20/22CM	FARDO	50,00	34,300	1.715,00
013486	GUARDANAPO 22/22,5CM	PACOTE	300,00	2,240	672,00
013487	SACO PARA PIPOCA 25/14CM	PACOTE	200,00	3,980	796,00
013488	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20/11CM	PACOTE	100,00	2,980	298,00
013489	EMBALAGEM PLASTICA 2KG/5KG/10KG	PACOTE	50,00	41,990	2.099,50
013490	BALÃO TAMANHO 7	PACOTE	500,00	9,800	4.900,00
013539	CARTOLINA	PACOTE	20,00	73,000	1.460,00
013540	PAPEL CARTÃO	PACOTE	50,00	32,990	1.649,50
013542	PAPEL 40KG	PACOTE	100,00	131,900	13.190,00
013543	PAPEL FOTO	PACOTE	100,00	25,000	2.500,00
013544	PAPEL ADESIVO PRA FOTO C/50 FOLHA	PACOTE	200,00	25,000	5.000,00
013545	PAPEL CREPOM	PACOTE	50,00	59,990	2.999,50
013546	PAPEL MICO ONDULADO C/10 FOLHAS	PACOTE	200,00	33,000	6.600,00
013547	PAPEL COLOS SETE C/20 FOLHAS	PACOTE	100,00	22,000	2.200,00
013548	PAPEL CHAMEX COLORIDO C/10 RESMA	CAIXA	50,00	385,000	19.250,00
013549	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
013550	BASTÃO DE COLA FINA	UNIDADE	1.000,00	0,990	990,00
013551	REGUA 30CM	UNIDADE	200,00	1,500	300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



013552	TESOURA SEM PONTA 10CM	CAIXA	100,00	74,000	7.400,00
013553	LAPIS DE COR 24JG	CAIXA	100,00	21,690	2.169,00
013554	LAPIS PRETO	CAIXA	50,00	55,000	2.750,00
013555	APONTADOR	CAIXA	50,00	36,690	1.834,50
013556	PINCEL ATÔMICO	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
013557	CANETINHA COLORIDA C/12 UNID.	CAIXA	100,00	46,000	4.600,00
013558	FITA ADESIVA LARGA	CAIXA	50,00	660,000	33.000,00
013559	FITA DUPLA FACE	PACOTE	50,00	130,000	6.500,00
013560	FITA ADESIVA COLORIDA	PACOTE	50,00	69,000	3.450,00
013561	PASTA ARQUIVO SUSPENSO C/50 UNID.	CAIXA	200,00	137,500	27.500,00
013562	PRANCHETA 23/33CM	CAIXA	100,00	250,000	25.000,00
013563	PINCEL PARA QUADRO COR PRETA	CAIXA	30,00	46,000	1.380,00
013564	APAGADOR	CAIXA	30,00	52,000	1.560,00
013565	REABAST. P/ PINCEL 20ML	KIT	30,00	100,000	3.000,00
013566	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	CAIXA	10,00	99,000	990,00
013567	TINTA PARA ALMOFADA 40ML	CAIXA	20,00	66,000	1.320,00
013568	TONER BROTHER-HP-XEROX	UNIDADE	200,00	449,000	89.800,00
013569	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS DE 160FLHS	UNIDADE	1.000,00	19,990	19.990,00
013570	LIVRO DE ATA 100FLHS	UNIDADE	1.000,00	14,890	14.890,00
013571	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLHS	UNIDADE	1.000,00	11,990	11.990,00
013572	CADERNO BROCHURA C/10 UNID.	UNIDADE	9.000,00	6,980	62.820,00
013573	QUADRO MURAL 100CM/120CM	UNIDADE	100,00	135,000	13.500,00
013574	PERCEVEJO	KIT	100,00	50,000	5.000,00
013575	COLA DE ISOPOR 40G	KIT	100,00	17,000	1.700,00
013576	COLA BRANCA 40G	KIT	100,00	12,000	1.200,00
013579	GRAMPEADOR DE MADEIRA 4-8MM	UNIDADE	100,00	160,000	16.000,00
013580	GRAMPEADOR P/ GRP. MADEIRA 26/6	UNIDADE	100,00	123,000	12.300,00
013581	AGENDA C/80FLHS 110MM/154MM	UNIDADE	100,00	46,990	4.699,00
013582	CORDA DE AÇO PARA VIOLÃO	PACOTE	50,00	25,000	1.250,00
013583	EVA DIVERSOS	UNIDADE	500,00	2,990	1.495,00
013584	EVA COM GLITER	UNIDADE	550,00	5,290	2.909,50
013585	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
013586	CLIPER TAMANHO 05	CAIXA	100,00	3,300	330,00
013587	CLIPER TAMANHO 10	CAIXA	100,00	6,990	699,00
013588	BOLA DE SOCIETY	UNIDADE	30,00	71,000	2.130,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.386.332,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 2.386.332,58 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-16 PMSDA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-16 PMSDA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2021 extinguindo-se em 03 de Dezembro de 2021,



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-16 PMSDA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-16 PMSDA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

NB PAULISTA EIRELI
CNPJ 01.600.420/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____